



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000063

**PARECER JURÍDICO N.º 1533/2021**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que as Secretarias Municipais de Planejamento e Administração pretendem a contratação de serviços para a obra do novo Paço Municipal, compreendendo: 1- projeto de climatização (R\$ 47.375,87), 2- projeto de GLP (R\$ 3.465,91), 3- projeto de estudo de proteção para cabine de entrada de energia (R\$ 11.000,00), 4- projeto de estruturas metálicas (R\$ 19.043,75) e 5- projeto de heliponto elevado, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico (R\$ 56.454,73), ao custo máximo total de R\$ 137.340,26 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta reais e vinte seis centavos), via Tomada de Preços, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 17/2021 resultou fracassada.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Projeto Básico de Arquitetura, planilha orçamentária, caderno de orientações, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>2</sup>

Paralelamente, o art. 15,<sup>3</sup> da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,<sup>4</sup> da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade de pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

##### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 137.340,26), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, I, "a",<sup>5</sup> da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>4</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

<sup>5</sup> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) a) convite - até R\$ 150.000,00 (oitenta mil reais);"



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei nº. 8.666/93<sup>6</sup>, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL<sup>7</sup>. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;*

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na necessidade de execução de projetos estruturais para viabilizar a execução das obras do novo Paço Municipal, conforme Projeto Básico de Arquitetura e caderno de orientações anexos;
- (iv) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: (a) **projeto de climatização:** VPS Projeto e Instalação de Ar Condicionado Ltda, 2AD Engenharia; (b) **projeto de GLP:** Tabela de honorários de serviços em arquitetura e urbanismo aprovada pela Resolução nº 64/2013 do CAU/BR; (c) **projeto cabine de energia:** Líder Engenharia, LM Engenharia, TDA Engenharia; (d) **projeto de estruturas metálicas:** N. Antonioli Mariotti Eireli, CZV Engenharia, Metalúrgica Norsul, G2M Engenharia; (e) **projeto de heliponto:** Way Point Engenharia, Flight Consultoria Aeronáutica, Dumont Serviços Aeroportuários Ltda, ESB Heliponto, Infracea, sendo que o valor que a Administração pretende pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vincula-

<sup>6</sup> "Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

<sup>7</sup> Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ção da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar n.º. 123/06<sup>8</sup>, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de serviços para a obra do novo Paço Municipal, compreendendo: 1- projeto de climatização, 2- projeto de GLP, 3- projeto de estudo de proteção para cabine de entrada de energia, 4- projeto de estruturas metálicas e 5- projeto de heliponto elevado, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico, ao custo máximo total de R\$ 137.340,26 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta reais e vinte seis centavos), via Tomada de Preços, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 17/2021 resultou fracassada.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, inc. III<sup>9</sup>); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 02 de dezembro de 2021.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>8</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

<sup>9</sup> "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;"





**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 458/2021**

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	03/12/2021	5
<b>458</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
227128-1	ALEXANDRE PIRIH PECOITS	901/2021	902
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
56	Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento	EM ATÉ 10 DIAS APÓS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>			
13	Secretaria Municipal de Planejamento	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			

**Descrição:**

Contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto de climatização, 2 - projeto de GLP, 3 - projeto de estudo de proteção para cabine de entrada de energia, 4 - projeto de estruturas metálicas e 5 - projeto de heliponto elevado, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico, considerando que a licitação realizada através da tomada de prelos nº 17/2021 foi fracassada.

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
078790	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III. As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo I.	SERV	1,00	47.375,87	47.375,87
078791	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GLP, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III. As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo I.	SERV	1,00	3.465,91	3.465,91
078792	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE PROTEÇÃO PARA CABINE DE ENTRADA DE ENERGIA, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão -PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III. As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo I.	SERV	1,00	11.000,00	11.000,00
078793	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS: STRUTURAL GLAZING 1.039,97m2 e ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO ÁTRIO – aproximadamente 106,45m2 e ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM VÃO LIVRE – aproximadamente 18,50m2 e área de 720,42m2, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão -PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III. As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo I.	SERV	1,00	19.043,75	19.043,75
078794	Prestação de serviços especializados de engenharia e consultoria técnica aeronáutica, para atualização do projeto básico e complementares do prédio da nova sede da prefeitura, elaboração do projeto executivo e complementares do heliponto, para adequabilidade do local de instalação da plataforma do heliponto, conforme normas e exigências da Agência Nacional de Aviação-ANAC e Departamento de Controle do Espaço Aéreo-DECEA. As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo II.	SERV	1,00	56.454,73	56.454,73
				<b>TOTAL</b>	<b>137.340,26</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>137.340,26</b>



AVISO DE LICITAÇÃO

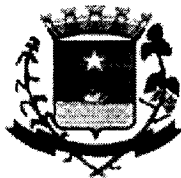
EDITAL N° 020/2021/PMFB  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando que a licitação realizada através da tomada de prelos n° 17/2021 foi fracassada, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 20 de dezembro de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário por item, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal n° 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n° 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, visando a contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto de climatização, 2 – projeto de GLP, 3 – projeto de estudo de proteção para cabine de entrada de energia, 4 – projeto de estruturas metálicas e 5 – projeto de heliponto elevado, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico. Prazo de vigência do contrato: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo máximo para entrega dos serviços: 30(trinta) dias e conforme ANEXOS I e II do edital.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e do site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**  
**PROCESSO Nº 902/2021**

**1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, considerando que a licitação realizada através da tomada de prelos nº 17/2021 foi fracassada, torna público que às **09h00min do dia 20 de dezembro de 2021**, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução dos serviços objeto da Tomada de preços nº 20/2021. Esta licitação, sob regime de menor preço por item, será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento**.

**2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Justificativa para o não cumprimento aos artigos 47 e 48 da lei complementar nº123/06

a) É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

b) Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

c) Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

d) Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

e) O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

f) Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para Administração, tendo em vista a natureza de serviços predominantemente intelectuais e com técnica diferenciada no mercado.

### 3. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto de climatização, 2 - projeto de GLP, 3 - projeto de estudo de proteção para cabine de entrada de energia, 4 - projeto de estruturas metálicas e 5 - projeto de heliponto elevado, conforme caderno de orientações dos projetos de climatização, de GLP, de estudo de proteção para cabine de entrada de energia e de estruturas metálicas (anexo I), caderno de orientações do projeto do heliponto (anexo II) e projeto arquitetônico (anexo III), sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	78790	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco	47.375,87



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

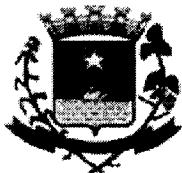
		Beltrão-PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações – anexo I.	
2	78791	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GLP, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações – anexo I.	3.465,91
3	78792	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE PROTEÇÃO PARA CABINE DE ENTRADA DE ENERGIA, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão -PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações – anexo I.	11.000,00
4	78793	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS: STRUTURAL GLAZING – 1.039,97m <sup>2</sup> e ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO ÁTRIO – aproximadamente 106,45m <sup>2</sup> e ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM VÃO LIVRE – aproximadamente 18,50m <sup>2</sup> e área de 720,42m <sup>2</sup> , incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão -PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações – anexo I.	19.043,75
5	78794	Prestação de serviços especializados de engenharia e consultoria técnica aeronáutica, para atualização do projeto básico e complementares do prédio da nova sede da prefeitura, elaboração do projeto executivo e complementares do heliponto, para adequabilidade do local de instalação da plataforma do heliponto, conforme normas e exigências da Agência Nacional de Aviação-ANAC e Departamento de Controle do Espaço Aéreo-DECEA.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações – anexo II.	56.454,73

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO	137.340,26
--	------------

#### 4. DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de entrega dos serviços previstos nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota de empenho, ressalvadas as condições e os prazos estabelecidos nos cadernos de orientações – ANEXOS I e II do edital.

4.2 A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital são oriundos de Receita própria do Município.

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9020	13.001	04.121.0402.2.092	3.3.90.39.05.00	000

## 6. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponibilizados para consulta e/ou *download* no site oficial do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

6.2 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta Credencial (Modelo nº 01);
- b) Proposta de preços (Modelo nº 02);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 03);
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração Unificada (Modelo nº 05);
- f) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo nº 06);
- g) Minuta do Contrato (modelo 07);
- h) Caderno de Orientações dos projetos de climatização, de GLP, de estudo de proteção para cabine de entrada de energia e de estruturas metálicas (anexo I);
- i) Caderno de Orientações do projeto do heliponto (anexo II);
- j) Projeto arquitetônico (anexo III);
- k) Modelo do termo de cessão de direitos patrimoniais anexo IV).



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

6.3 Ao elaborar os projetos as proponentes deverão observar o contido no caderno de orientações dos projetos de climatização, de GLP, de estudo de proteção para cabine de entrada de energia e de estruturas metálicas (ANEXO I), caderno de orientações do projeto do heliponto (ANEXO II) e projeto arquitetônico.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

7.3 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

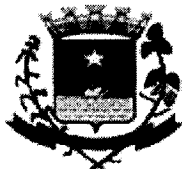
7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.7 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- e) Consórcio de empresas.

7.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, e ) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2021**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2021**

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

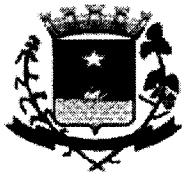
8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.10 As empresas (ME ou EPP) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, DEVERÃO apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP, mediante:

a) **DECLARAÇÃO** de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo 06 do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1) **COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES** para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

ou

a.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

**OBS.1:** O documento apresentado em atendimento ao item “a.1” ou “a.2, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

**OBS.2:** A não apresentação de um dos documentos listados acima, de “a”, “a.1” e “a.2” leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

**OBS.3:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1**

9.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub itens 9.1.1 a 9.1.2, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**9.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO Nº 02)**, digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
- b) Local e data;
- c) Preço total por item e total da proposta em moeda brasileira corrente, com valor total grafado em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor por extenso;
- d) Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao subitem 4.1;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

**OBS 01:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

**9.1.2 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO 03).**

**OBS.1:** A não apresentação de qualquer documento dos sub itens 9.1.1 a 9.1.2 acarretará na desclassificação da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

**9.1.3 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

- a) Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- b) Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.
- c) Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- d) No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.
- e) As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- f) Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- g) Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item "e", ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item "c", segundo a ordem de classificação.

Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o caderno de orientações dos projetos de climatização, de GLP, de estudo de proteção para cabine de entrada de energia e de estruturas metálicas (anexo I), o caderno de orientações do projeto do heliponto (anexo II) e o projeto arquitetônico (anexo III), as especificações e



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que o caderno de orientações dos projetos de climatização, de GLP, de estudo de proteção para cabine de entrada de energia e de estruturas metálicas (anexo I), o caderno de orientações do projeto do heliponto (anexo II) e o projeto arquitetônico (anexo III), as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

10.3 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do serviço.

## **11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:

### **11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

11.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3.1.2 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.3.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

**11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:**

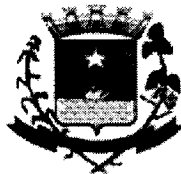
11.3.3.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do responsável técnico indicado pela licitante**, relativo à execução de:

a)

**Para o item 01 – PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO:**

Atestado(s) e/ou declaração(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à elaboração de no mínimo um projeto de climatização de semelhante complexidade.

b)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**Para o item 02 – PROJETO DE GLP:**

Atestado(s) e/ou declaração(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à elaboração de no mínimo um projeto de G.L.P. de semelhante complexidade.

c)

**Para o item 03 – ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE PROTEÇÃO PARA CABINE DE ENTRADA DE ENERGIA:**

Atestado(s) e/ou declaração(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à elaboração de no mínimo um projeto de proteção de cabine de entrada de energia de semelhante complexidade.

d)

**Para o item 04 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**

Atestado(s) e/ou declaração(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à elaboração de no mínimo um projeto de estruturas metálicas de semelhante complexidade.

e)

**Para o item 05 – Prestação de serviços especializados de engenharia e consultoria técnica aeronáutica, para atualização do projeto básico e complementares, elaboração do projeto executivo e complementares do heliponto, para adequabilidade do local de instalação da plataforma do heliponto, conforme normas e exigências da Agência Nacional De Aviação-ANAC e Departamento de Controle do Espaço Aéreo-DECEA.**

Atestado(s) e/ou declaração(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à elaboração de no mínimo um projeto de heliponto de semelhante complexidade.

11.3.3.2 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, sendo:

a)

**Para o item 01 – PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO:**

Engenheiro mecânico ou profissional com atribuição para desenvolvimento desse tipo de projeto.

b)

**Para o item 02 – PROJETO DE GLP:**

Engenheiro Civil, engenheiro mecânico ou profissional com atribuição para desenvolvimento desse tipo de projeto.

c)

**Para o item 03 – ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE PROTEÇÃO PARA CABINE DE ENTRADA DE ENERGIA:**

Engenheiro eletricitista.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

d)

**Para o item 04 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**  
Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico ou Arquiteto com atribuição para desenvolvimento desse tipo de projeto.

e)

**Para o item 05 – Prestação de serviços especializados de engenharia e consultoria técnica aeronáutica, para atualização do projeto básico e complementares do prédio da nova sede da prefeitura, elaboração do projeto executivo e complementares do heliponto, para adequabilidade do local de instalação da plataforma do heliponto, conforme normas e exigências da Agência Nacional De Aviação-ANAC e Departamento de Controle do Espaço Aéreo-DECEA.**  
Engenheiro Civil ou Arquiteto com atribuição para desenvolvimento desse tipo de projeto.

**OBS 1:** O(s) responsável(eis) técnico(s) não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

**OBS 2:** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.3.3 Comprovação do vínculo empregatício entre os responsáveis técnicos, elencados no subitem 11.3.3.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho registrado na DRT. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

11.3.3.4 Comprovação de registro profissional (CREA, CAU, CFT ou outro), através de certidão fornecida pelo órgão de classe, dos responsáveis técnicos elencados no subitem 11.3.3.2.

11.3.3.5 Comprovação de registro no CREA, CAU, CFT ou outro, através da certidão do CREA, CAU, CFT ou outro, da empresa Licitante.

11.3.3.6 Declaração Unificada (nº 05).

**11.3.4 Quanto à Qualificação Econômico-financeira:**

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

11.4 Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente na ordem*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.1.2 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

11.4.2 No caso de existirem, dentro do envelope “2”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes “1” e “2”.

11.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.3.1 a 11.3.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

## **12. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2**

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na parte externa do envelope de nº 2 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 1 - Proposta na forma estabelecida no item 13.

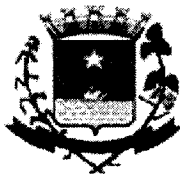
12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

**13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO**

13.1 Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço unitário por item, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço unitário por item analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá releva, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor proposto.

13.3 A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

13.7 Ainda será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujos valores analisados sejam superiores aos estabelecidos no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- g) Que não apresente qualquer um dos documentos dos sub itens 9.1.1 a 9.1.2, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

13.8 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.9 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço proposto para o serviço. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

13.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.11 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**13.12 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação.**

**13.13 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.**

**13.14 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.**

**13.15 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.**

**13.16 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.**

13.17 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação de propostas e do julgamento dos documentos de habilitação será comunicada através dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no site oficial).

13.18 A partir da divulgação do resultado de que trata o item acima, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.19 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será automaticamente considerada vencedora do certame àquela detentora do menor preço, desde que considerada proposta válida e atendidas todas as condições do edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de **Contrato de prestação de serviços**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de prestação de serviços (Modelo nº 08), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

15.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

15.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

15.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

15.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93:

15.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

15.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

15.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

15.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

15.13 Interposto recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

15.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

15.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.

15.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

15.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

## **16. DOS PRAZOS**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

16.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data da entrega da nota de empenho.

16.3 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do contrato de prestação de serviços.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

17.1 A fiscalização, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima da minuta do contrato de prestação de serviços.

### **18. DA FORMA DE ENTREGA**

18.1. O pacote incluindo os projetos, memoriais e planilhas deverão ser elaborados utilizando softwares compatíveis com a metodologia BIM e com exportação para o modelo IFC, deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível), PDF e em modelo IFC, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico, ressalvadas as condições e os prazos estabelecidos nos cadernos de orientações – ANEXOS I e II do edital.

18.2 Após a entrega dos projetos, memoriais e planilhas entregues em modo digital, a CONTRATADA terá mais o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de projetos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.

18.3 A CONTRATADA deverá registrar ART junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de projetos em modo físico (papel sulfite).

### **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento do valor acordado será realizado em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, da seguinte forma:



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

19.1.1 PARA OS PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO, DE GLP, DE ESTUDO DE PROTEÇÃO PARA CABINE DE ENTRADA DE ENERGIA E DE ESTRUTURAS METÁLICAS – OBJETO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04:

- a) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite (meio físico), incluindo ART/RRT ou outro, aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle; e
- b) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, APROVADOS nos diversos órgãos de fiscalização e controle.

19.1.2 PARA O OBJETO DO ITEM 05 – HELIPONTO ELEVADO

- a) 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho mediante apresentação do estudo inicial;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota de empenho na elaboração dos projetos aeronáuticos e processo de autorização de construção junto a ANAC;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota de empenho, mediante apresentação do projeto de plano básico de zona de proteção e processo – COMAER E DECEA; e
- d) 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho na homologação final do heliponto.

19.2 As notas fiscais deverão ser aferidas pelo fiscal dos serviços do Município.

19.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

19.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

19.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

19.6 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

19.6.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

19.7 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima sétima da minuta do contrato de prestação de serviços.

## **21. DA RESCISÃO**

21.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de contrato de prestação de serviços.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

22.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

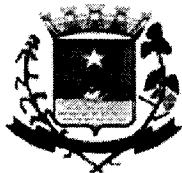
22.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

22.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

22.6 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

22.7 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.





000091

*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

22.8 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 01

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**CARTA CREDENCIAL**

Local, \_\_ de \_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 20/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor ....(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante para credenciamento)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 02

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_ de \_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

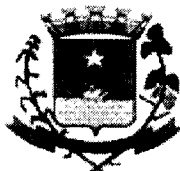
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 20/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para elaboração de serviços para a obra do paço municipal, conforme caderno de orientações dos projeto de climatização, de GLP, de estudo de proteção para cabine de entrada de energia e de estruturas metálicas (anexo I), caderno de orientações do projeto do heliponto (anexo II) e projeto arquitetônico (anexo III), compreendendo:

- 1 - projeto de climatização;
- 2 – projeto de GLP;
- 3 – projeto de estudo de proteção para cabine de entrada de energia;
- 4 – projeto de estruturas metálicas; e
- 5 – projeto de heliponto elevado.

Item	Código	Especificação	Valor total R\$
1	78790	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo I.	
2	78791	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GLP, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo I.	
3	78792	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE PROTEÇÃO PARA CABINE DE ENTRADA DE ENERGIA, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão -PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo I.	
4	78793	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS: STRUTURAL GLAZING – 1.039,97m2 e ESTRUTURA METÁLICA PARA	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		COBERTURA DO ÁTRIO – aproximadamente 106,45m2 e ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM VÃO LIVRE – aproximadamente 18,50m2 e área de 720,42m2, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão -PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo I.	
5	78794	Prestação de serviços especializados de engenharia e consultoria técnica aeronáutica, para atualização do projeto básico e complementares do prédio da nova sede da prefeitura, elaboração do projeto executivo e complementares do heliponto, para adequabilidade do local de instalação da plataforma do heliponto, conforme normas e exigências da Agência Nacional de Aviação-ANAC e Departamento de Controle do Espaço Aéreo-DECEA.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo II.	

Valor total da proposta R\$

Valor por extenso (.....)

O prazo de entrega dos serviços previstos nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota de empenho, ressalvadas as condições e os prazos estabelecidos nos cadernos de orientações – ANEXOS I e II do edital.

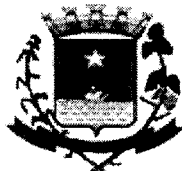
O prazo de validade da proposta de preços é de .....(.....) dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do responsável legal da empresa)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 03

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 20/2021

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa .....(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**, cujo objeto é a contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto de climatização, 2 – projeto de GLP, 3 – projeto de estudo de proteção para cabine de entrada de energia, 4 – projeto de estruturas metálicas e 5 – projeto de heliponto elevado.

Local, \_\_\_de\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MODELO Nº 04**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 20/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Para o item 01:

Nome	Especialidade	Nº do registro profissional	Data do registro

Para o item 02:

Nome	Especialidade	Nº do registro profissional	Data do registro

Para o item 03:

Nome	Especialidade	Nº do registro profissional	Data do registro

Para o item 04:

Nome	Especialidade	Nº do registro profissional	Data do registro

Para o item 05:

Nome	Especialidade	Nº do registro profissional	Data do registro



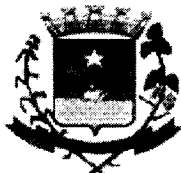
*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura dos responsáveis técnicos indicado)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 05

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 20/2021**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - DECLARA para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Whatsapp:** \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MODELO Nº 06**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO N° 07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°..... (minuta)**

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A ....., NA FORMA ABAIXO :

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1000, centro, CNPJ n° 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG n° ....., inscrito no CPF sob n° ..... e a empresa ....., CNPJ n° ....., localizada na ....., a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG n° ....., inscrito no CPF sob n°....., residente na ....., firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de....., decorrente da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS N° 20/2021**, processo n°....., conforme condições que estipulam a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto de climatização, 2 – projeto de GLP, 3 – projeto de estudo de proteção para cabine de entrada de energia, 4 – projeto de estruturas metálicas e 5 – projeto de heliponto elevado, conforme caderno de orientações dos projetos de climatização, de GLP, de estudo de proteção para cabine de entrada de energia e de estruturas metálicas (anexo I), caderno de orientações do projeto do heliponto (anexo II) e projeto arquitetônico (anexo III), sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total R\$
1	78790	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo I.	
2	78791	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GLP, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo I.	
3	78792	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE PROTEÇÃO PARA CABINE DE ENTRADA DE ENERGIA, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para	



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão -PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo I.	
4	78793	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS: STRUTURAL GLAZING – 1.039,97m2 e ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO ÁTRIO – aproximadamente 106,45m2 e ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM VÃO LIVRE – aproximadamente 18,50m2 e área de 720,42m2, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão -PR, composto por 5 pavimentos, conforme projeto arquitetônico – anexo III.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo I.	
5	78794	Prestação de serviços especializados de engenharia e consultoria técnica aeronáutica, para atualização do projeto básico e complementares do prédio da nova sede da prefeitura, elaboração do projeto executivo e complementares do heliponto, para adequabilidade do local de instalação da plataforma do heliponto, conforme normas e exigências da Agência Nacional De Aviação-ANAC e Departamento de Controle do Espaço Aéreo-DECEA.  As demais condições de execução estão estabelecidas no caderno de orientações –anexo II.	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ .....  
(.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

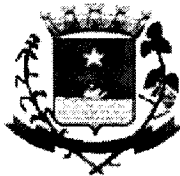
Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9020	13.001	04.121.0402.2.092	3.3.90.39.05.00	000

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega dos serviços previstos nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota de empenho, ressalvadas as



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

condições e os prazos estabelecidos nos cadernos de orientações – ANEXOS I e II do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA**

O pacote incluindo os projetos, memoriais e planilhas deverão ser elaborados utilizando softwares compatíveis com a metodologia BIM e com exportação para o modelo IFC, deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível), PDF e em modelo IFC, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico, ressalvadas as condições e os prazos estabelecidos nos cadernos de orientações – ANEXOS I e II do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após a entrega dos projetos, memoriais e planilhas entregues em modo digital, a CONTRATADA terá mais o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de projetos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá registrar ART junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de projetos em modo físico (papel sulfite).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- c) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da documentação completa e satisfatória;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- F) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- G) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PARA OS PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO, DE GLP, DE ESTUDO DE PROTEÇÃO PARA CABINE DE ENTRADA DE ENERGIA E DE ESTRUTURAS METÁLICAS – OBJETO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04:

- a) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite (meio físico), incluindo ART/RRT ou outro, aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle; e
- b) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, APROVADOS nos diversos órgãos de fiscalização e controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PARA O OBJETO DO ITEM 05 – HELIPONTO ELEVADO

- b) 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho mediante apresentação do estudo inicial;



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota de empenho na elaboração dos projetos aeronáuticos e processo de autorização de construção junto a ANAC;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota de empenho, mediante apresentação do projeto de plano básico de zona de proteção e processo – COMAER E DECEA; e
- d) 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho na homologação final do heliponto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser aferidas pelo fiscal dos serviços do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

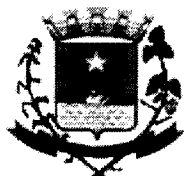
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO NONO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) Responsável Técnico(a) pelos serviços, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) ....., (qualificação)....., CREA e/ou CAU e/ou outro ..... e portador(a) do CPF nº .....

PARÁGRAFO SEGUNDO - As responsáveis pela fiscalização dos serviços são os servidores:

- Camila Cancelier Steinhorst, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº PR-136170/D (heliponto, estrutura metálica, climatização e GLP);

- Taiane Pachão schio, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº PR-187015/D (heliponto e GLP);

- Marcelo Monteiro da Correggio, engenheiro mecânico, inscrito no CREA sob o nº SC-68780-D (heliponto, estrutura metálica, climatização e GLP);

- Marcos Bortot, engenheiro mecânico, inscrito no CREA sob o nº PR-194479-D (heliponto, climatização e cabine de entrada de energia elétrica);

- Franciele Zapelini, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº A-40663-5 (heliponto, estrutura metálica e climatização).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade, em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais. Correrão por conta da





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do serviço rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

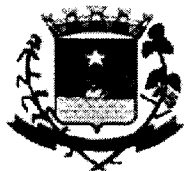
PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

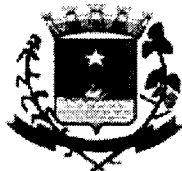
À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) Não mantiver sua proposta;
  - e.3) Abandonar a execução do contrato;
  - e.4) Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) Apresentar documento falso;
  - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento
  - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
  - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

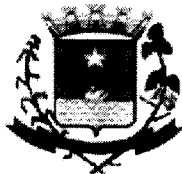
**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, cadernos de orientações, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO I**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**

**MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR**

**CADERNO DE ORIENTAÇÕES DOS PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, DE GLP, DE  
ESTUDO DE PROTEÇÃO PARA CABINE DE ENTRADA DE ENERGIA E DE  
ESTRUTURAS METÁLICAS**

*(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 20.2021)*

**ANEXO II**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021**

**MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR**

**CADERNO DE ORIENTAÇÕES DO PROJETO DO HELIPONTO**

*(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 20.2021)*

**ANEXO III**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 20/2021**

**MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

*(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 20.2021)*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS**

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR, E A EMPRESA/PROFISSIONAL [nome da contratada].

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, na qualidade de DONATÁRIA, com sede à Rua: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, caixa postal 51, CEP nº85601-030, CNPJ Nº77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo senhor prefeito CLEBER FONTANA, CPF Nº....., e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ Nº....., sediada ( endereço), doravante designada DOADOR, neste ato representada pelo senhor ....., CPF Nº, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, referentes à cessão dos projetos de (citar/identificar), oriundos do contrato Nºxxxx,2021, em consonância ao processo administrativo nºxxxx/2021, processo licitatório nºxxxx/2021, artigo 111 da Lei 8666/1993, incluir lei respectivas, estabelecem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a CESSÃO dos direitos patrimoniais dos Projetos Básicos e Executivos [descrição dos projetos], representados por peças gráficas e arquivos digitais, conforme lista anexa, em conformidade com o Art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

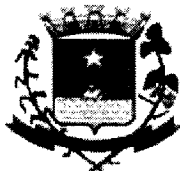
Os direitos patrimoniais dos Projetos Executivos [descrição dos projetos] possuem ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRTs) e seus respectivos técnicos responsáveis, conforme abaixo elencados:

- a) Arquiteto: [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]
- b) Engenheiro Civil: [nome do profissional] – ART/RRT [número(s) da(s) ART(s)/RRT(s)]

**DA UTILIZAÇÃO DA CESSÃO:**

A presente cessão autoriza o Município, parte do instrumento contratual celebrado com a empresa [razão social da empresa], a utilizar e alterar, conforme a necessidade, os projetos elaborados e entregues pela empresa, em especial nas seguintes modalidades de utilização:

- a) Reprodução parcial ou integral;
- b) Edição;
- c) Distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;
- d) Utilização, total ou parcial, direta ou indireta, dos projetos básicos e executivos nos processos licitatórios de reforma e/ou ampliações e/ou construções de unidades do Município;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

e) Inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero;

Qualquer edição que altere as condições originais de qualquer dos projetos implica na anulação da responsabilidade técnica do profissional sobre o mesmo, exigindo assim que o Município providencie a ART/RRT do profissional que editou ou alterou o projeto em questão.

**DA VIGÊNCIA:**

Este contrato será definitivo, a contar de sua assinatura.

**DOS CUSTOS:**

Em conformidade com os anexos deste termo de referência, ao Edital da Licitação [número e ano da licitação] e o Contrato nº [nr contrato], ambos da [nome da contratante], não haverá custo algum no que tange à cessão de direitos patrimoniais para o Município de Francisco Beltrão, PR.

assinam o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, as partes acima qualificadas para os devidos efeitos legais.

Francisco Beltrão PR, ..... de ..... de 2021.

**Pela DONATÁRIA:**

CLEBER FONTANA Prefeito Municipal CPF Nº
Assinatura:

**Pelos DOADORES:**

NOME PROFISSÃO CPF Nº
Assinatura:



**MOTIVO DA RETIFICAÇÃO:** Correção da planilha de preços da contratação.

**Douglas Vinicius Mequelin**  
 Pregoeiro

Formosa do Oeste, 1 de dezembro de 2021.

Os editais encontram-se disponíveis no site: [www.formosadoeste.pr.gov.br](http://www.formosadoeste.pr.gov.br), na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone 44 3526 1122, e-mail: [licitacao@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadoeste.pr.gov.br).

167982/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2021**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada pra realização de obra de ruas e canteiros na Comunidade de Aymorés conforme orçamento, cronograma, memorial descritivo e projetos em anexo, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 02/12/2021. A sessão pública será realizada dia 21/12/2021, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste – PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: [licitacao@formosadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@formosadoeste.pr.gov.br) ou pelo sitio eletrônico: <http://formosadoeste.pr.gov.br>, modulo licitações.

Formosa do Oeste, 01 de Dezembro de 2021.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
 Prefeito Municipal

167968/2021

## Francisco Beltrão

**EDITAL Nº 020/2021/PMFB**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando que a licitação realizada através da tomada de preços nº 17/2021 foi fracassada, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 20 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário por item, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, visando a contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto de climatização, 2 - projeto de GLP, 3 - projeto de estudo de proteção para cabine de entrada de energia, 4 - projeto de estruturas metálicas e 5 - projeto de heliponto elevado, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico. Prazo de vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo máximo para entrega dos serviços: 30 (trinta) dias e conforme ANEXOS I e II do edital. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e do site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

168766/2021

## Guaira

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 263/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, outros materiais de consumo e carteiras escolares modelo FNDE, em atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), os quais serão utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, desse Município. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 16/12/2021  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 16/12/2021

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30min. do dia 16/12/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 264/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de bicicletas com aro 29", do tipo Mountain Bike, para utilização na execução de projetos voltados ao esporte, na forma de aquisição, distribuição gratuita e/ou premiações, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 16/12/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 16/12/2021

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10h00min. do dia 16/12/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 265/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de roupas (uniforme) e enxoval, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaira-PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 16 de dezembro de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 266/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de lixeiras monobloco em plástico vazado PEAD - (Polietileno de Alta Densidade), para serem utilizadas nas diversas instalações físicas, praças, logradouros públicos deste município, e demais secretarias.

Data de Abertura: às 15h30min do dia 16 de dezembro de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 02 de dezembro de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

168750/2021

## Ibaiti

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 075/2021 – PAD Nº 527/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 312.293,79 (Trezentos e Doze Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Nove Centavos). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09.00 (nove horas) do dia 17/12/2021 (dezessete dias de dezembro de 2021). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br).**

Ibaíti, 03 de dezembro de 2021

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

168841/2021

## Icaraíma

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O município de Icaraíma (CNPJ: 76.247.337/0001-60) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Ambiental, para DRAGAGEM EMERGENCIAL PARA O DESASSOREAMENTO DO RIO PARANÁ NAS MARGENS DA RAMPÁ NAUTICA PÚBLICA no lote de terreno urbano n 160 A/B-Rem, Porto Camargo, Icaraíma-PR.

168260/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 069/2021**

O município de Icaraíma torna público que, às 09h00 do dia 17 de Dezembro de 2021, na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraíma – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**FDC87229

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**387\_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E**  
**TEMPO DE SERVIÇO - CLAIR SALETE MACKOWIAK**  
**GOMES**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 387 DE 01 DE DEZEMBRO DE**  
**2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLAIR SALETE MACKOWIAK GOMES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 083/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Art. 40, § 5º, da CF - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLAIR SALETE MACKOWIAK GOMES, CPF n.º 787.502.619-91, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 09.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R\$ 2.795,01 (Dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e um centavo) mensais equivalentes a 100% da média das 80% maiores remunerações do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – nível C2 – Classe-09 + 30% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Dezembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**815117BF

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**3 ADITIVO CONTRATO 010/2020**

**EXTRATO DO 3º TA CONTRATO N. 010/2020**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 010/2020**

**OBJETO:** aquisição de **gasolina comum** para abastecimento dos veículos automotivos oficiais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

**CONTRATADA:** ELIANE STANG HUNING

**CNPJ:** 03.375.210/0001-52

**VALOR:** R\$ 14.115,83 (quatorze mil, cento e quinze reais e oitenta e três centavos)

**VIGÊNCIA:** até 09/06/2022

**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Gislaine Marielle Lise  
**Código Identificador:**17B9FD9E

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 023/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de vigia não armada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.

**EMPRESA CONTRATADA: TAVARES SEGURANÇA LTDA**

**CONTRATAÇÃO TOTAL:** R\$ 1,950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

**DATA:** 1º de dezembro de 2021.

**IANI MARA DA SILVEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:**46B10A21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 204/2021 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de dezembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de kits para estimulação precoce na atenção básica – KIT NASF, cuja utilização está voltada a ações de cuidado das crianças diagnosticadas com síndrome congênita vírus zika – SCZ.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2021**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**B700EF28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL N.º 020/2021/PMFB**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO**  
**BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando que a licitação realizada através da tomada de prelos n.º 17/2021 foi fracassada, torna

público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 20 de dezembro de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário por item, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, visando a contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto de climatização, 2 - projeto de GLP, 3 - projeto de estudo de proteção para cabine de entrada de energia, 4 - projeto de estruturas metálicas e 5 - projeto de heliponto elevado, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico. Prazo de vigência do contrato: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo máximo para entrega dos serviços: 30(trinta) dias e conforme ANEXOS I e II do edital.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**EEEDACBD

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

##### MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 122/2021

**OBJETO:** Aquisição de foco cirúrgico para utilização no Centro de Zoonoses e Bem-Estar Animal – CAZ, mantido pela Municipalidade, considerando a revogação da dispensa de licitação nº 111/2021, de 25/10/2021.

**CONTRATADA:** BYLUX IND E COM DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
**CNPJ Nº:** 15.506.908/0001-49  
**VALOR TOTAL:** 10.215,00 (dez mil, duzentos e quinze reais).

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021

**ALEX BRUNO CHIES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DANIELA RAITZ**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**05286FAD

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

##### MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 020/2021.

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de

Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.

##### EMPRESA CREDENCIADA:

01 – A. BOLDORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 44.335.044/0001-48, indicando a profissional médica ALINI BOLDORI, CRM nº 47.592.

Francisco Beltrão/PR, 02 de dezembro de 2021.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**  
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**540F4BC1

#### DRH EXTRATO 7 CONTRATO PSS NOVEMBRO 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA GONZATTO**  
Contrato nº 463/2021. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem.  
Período do contrato: 03/12/2021 a 02/12/2022. EDITAL: 009/2021.

Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2115,10 DATA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniella Lotici Kowalski  
**Código Identificador:**71ED2AFB

#### DRH EDITAL 367-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO PSS 107-20

##### EDITAL Nº 367/2021

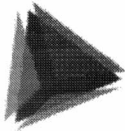
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

##### **R E S O L V E**

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

#### **CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA – MASCULINO**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
14º	CLODOALDO RODRIGUES DE MEIRELES	11561297	23/04/1977	20



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	902		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto de climatização, 2 - projeto de GLP, 3 - projeto de estudo de proteção para cabine de entrada de energia, 4 - projeto de estruturas metálicas e 5 - projeto de heliponto elevado, conforme cadernos de orientações e projeto		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300104121040220923390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	137.340,26		
Data de Lançamento do Edital	02/12/2021		
Data da Abertura das Propostas	20/12/2021	Data Registro	08/12/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)